



**Contrato-programa para apoio institucional à
Associação de Reformados e Pensionistas de Torres Novas para o ano de 2024**

A atribuição de apoios obedece às normas e critérios constantes do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adiante designado por «regulamento», regendo-se o presente contrato por essas normas e critérios.

Assim, entre o Município de Torres Novas, pessoa coletiva n.º 506608972, com sede em Largo das Forças Armadas, n.º1, em Torres Novas, União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), representado por Pedro Paulo Ramos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, adiante designado primeiro outorgante, e a **Associação de Reformados e Pensionistas de Torres Novas**, pessoa coletiva n.º 503787400, com sede em Rua Alexandre Herculano, 147 – Quinta da Lezíria, em Torres Novas, União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), concelho de Torres Novas, representada neste ato pela presidente da direção, Liliana da Silva Violante Mineiro, adiante designada como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa que vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato-programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro (mensal) para a manutenção da universidade sénior Canais Rocha, em atividade na área do Município de Torres Novas, nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio financeiro

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior no montante de quinhentos euros mensais (num total de 6.000 euros anuais), ficha de compromisso número 22552.

Cláusula 3ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a universidade sénior Canais Rocha durante a vigência deste contrato.
2. Entregar o relatório mencionado no artigo 7º do regulamento, no prazo de 30 dias após o final do ano em curso (ano de vigência deste contrato), sob pena de perder o direito a receber os valores atribuídos ou de lhe serem aplicadas outras penalizações, conforme regulamento;

3. Prestar aos serviços do município de Torres Novas todas as informações por estes solicitadas acerca da execução das ações subsidiadas;
4. Incluir, para as ações apoiadas ao abrigo do regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, a menção: «com o apoio do município de Torres Novas» e respetivo logótipo.

Cláusula 4ª

Fiscalização

Para além da análise de relatórios, a verificação da realização das ações pode ser feita mediante autos de medição, visitas técnicas, vistorias ou outros mecanismos à disposição dos funcionários municipais, conforme artigo 44º do regulamento.

Cláusula 5ª

Revisão ao contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo primeiro outorgante, devido a imposição legal, ou poderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Torres Novas.

Cláusula 6ª

Incumprimento, rescisão e sanções

De acordo com o artigo 46º do regulamento, a interrupção, cessação ou liquidação da atividade da associação que obteve o apoio institucional são condições suficientes para a imediata suspensão desse apoio.

O não cumprimento da entrega do relatório final impede, igualmente, a entrega dos valores correspondentes e os apoios a posteriores candidaturas nesta área enquanto a situação não se encontre regularizada.

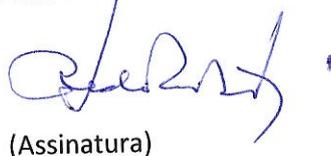
Cláusula 7ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento e a legislação especial aplicável.

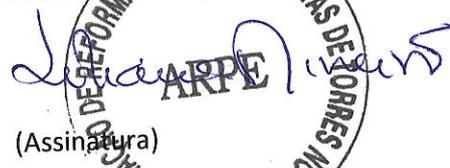
Aprovado em reunião ordinária privada do dia 28 de fevereiro de 2024 e assinado em Torres Novas, aos 18 dias do mês de março de 2024, em duplicado de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O presidente da câmara



(Assinatura)

O presidente da direção



(Assinatura)

